

PROCESSO Nº 1.661/2021

**ANTEPROJETO DE LEI**

Autoria: PAULO ROBERTO FERNANDES BRAGA

A handwritten signature in blue ink, enclosed within a circular stamp. The signature is stylized and appears to read 'Paulo Roberto Fernandes Braga'.

**REGULAMENTA A JORNADA DE TRABALHO PARA PLANTONISTAS NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA E NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU DO MUNICÍPIO DE IJUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Ijuí/RS, 11 de agosto de 2021.

ASSUNTO: Encaminha Anteprojeto de Lei

Senhor Presidente e  
Senhores(as) Vereadores(as):

Encaminho à ciência de Vossas Senhorias, o incluso Anteprojeto de Lei, que *“Regulamenta a jornada de trabalho para plantonistas nas Unidades de Pronto Atendimento – UPA e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU do município de Ijuí, e dá outras providências.”*

Na certeza de que Vossas Senhorias dispensarão a máxima atenção ao que ora encaminho, aproveito a oportunidade para apresentar minhas cordiais saudações.



Paulo Roberto Fernandes Braga,  
Vereador – PDT.

## JUSTIFICATIVA

A Unidade de Pronto Atendimento (UPA) funciona 24 horas por dia, sete dias por semana, e oferece atendimento de urgência e emergência, contando com diversos profissionais e realização de exames. Os pacientes atendidos na UPA, não tendo vagas nos hospitais, ficam internados no local, o que faz com que a equipe de saúde se desdobre nos cuidados destes pacientes e nos atendimentos de outras demandas que chegam a todo o momento.

Considerando a característica das atividades realizadas na UPA desta cidade e o trabalho exaustivo dos servidores que lá lotados, há de se lançar um olhar especial para eles, sobretudo em razão da pandemia do COVID-19, que os expôs a imenso risco de contágio e a tomarem cuidados ainda mais rigorosos.

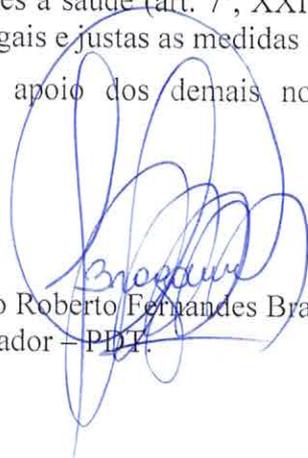
Estes cuidados extras em razão da pandemia e a severidade que o COVID-19 age no organismo humano faz com que toda equipe trabalhe com uma tensão extra, o que está gerando, além do desgaste físico, efeitos psicológicos importantes, dado o momento de muita ansiedade e muito esgotamento para quem está na linha de frente.

A escala de trabalho de 12hx36h demanda grande esforço, inclusive por parte desta jornada ocorrer em período noturno e, com isso, alguns trabalhadores possuem estresse, sono e alimentação desregulados, pois necessitam dormir durante o dia, o que muitas vezes se torna difícil devido ao calor, barulho e rotinas diurnas da casa, por exemplo.

A quantidade de atendimento na UPA tem crescido a cada ano, demonstrando a importância e a confiança que os munícipes têm naquele setor e, em decorrência de diversos fatores, além dos mencionados, é que se propõem medidas capazes de diminuir este impacto físico e psicológico nos profissionais que lá atuam.

Por fim, se destaca que a Constituição Federal de 1988 dispõe claramente que é dever dos órgãos públicos Federais, Municipais, Estaduais, Autarquias e Fundações, garantir o direito à redução dos riscos inerentes à saúde (art. 7º, XXII e 196 da CRFB) e, desta maneira, entende-se como adequadas, legais e justas as medidas acima propostas.

Diante do exposto, solicito o apoio dos demais nobres Pares, para o encaminhamento desta matéria.



Paulo Roberto Fernandes Braga,  
Vereador – PDT.

ANTEPROJETO DE LEI Nº ..... DE ..... DE ..... DE .....

Regulamenta a jornada de trabalho para plantonistas nas Unidades de Pronto Atendimento – UPA e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU do município de Ijuí, e dá outras providências.

Art. 1º Determina que o cumprimento da jornada de trabalho dos servidores públicos municipais lotados nas Unidades de Pronto Atendimento – UPA e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU do município de Ijuí, que exerçam suas atividades em sistema de plantão, se sujeita às seguintes condições:

I - Concessão de, ao menos, um sábado e um domingo de folga, de forma continuada, uma vez ao mês, mediante organização em escala; e

II - Intervalo intrajornada de 1h (uma hora) para descanso e alimentação dos servidores que atuam em escala de 12hx36h, sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo único. Cada servidor deverá cumprir 168 (cento e sessenta e oito) horas mensais em plantões, a fim de garantir o disposto no inciso I.

Art. 2º A carga horária fixada será integralmente cumprida mediante jornadas estabelecidas em escalas semanais e mensais pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo o trabalho recair em horários diurnos e noturnos, sábados, domingos e feriados, e bem assim haver a adoção de compensação de horário, em negociação coletiva ou individual, conforme cada caso.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal providenciará acompanhamento permanente psicológico e médico, prevenindo e tratando eventuais patologias relacionadas ao trabalho exercido nas condições especificadas nesta Lei, bem como demais medidas julgadas necessárias para a manutenção da boa qualidade do serviço público prestado nas UPA's e SAMU do município.

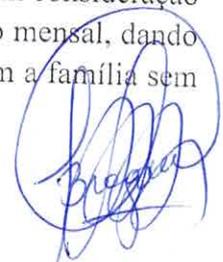
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

IJUÍ, EM .....



NOTA EXPLICATIVA À NECESSIDADE DE CARGA HORÁRIA ESPECÍFICA E  
CORRESPONDENTE REDUÇÃO DE PLANTÃO.

- Atualmente existe o cargo de atendente plantonista, enfermeiro plantonista e técnico plantonista, a qual entrou em vigor por concurso em 2012, colocando em prática o serviço prestado através de plantões, que ainda não existia dentro do regime jurídico dos servidores, na época estipularam os cargos mas não estipularam a carga horária realizada para estes servidores, regrado somente em cima de plantões 24hs por 72hs ou 12hs por 36hs ininterruptas, em que um mês possui 30 dias e o outro possui 31 dias, mas a questão salarial é paga todo mês igual sem diferenciação por ter um dia a mais.
- Observa-se com esta situação que as escalas corridas, não proporcionam nenhum final de semana durante o ano inteiro para qual seja destes servidores, causando desta forma um desgaste enorme pela exaustão do trabalho principalmente encontrado durante esta recente pandemia, se leva em consideração que todos possui família, casa e amigos, não podendo desta forma se programar para fazer uma viagem em um final de semana exposto que o mesmo estará de plantão ou no sábado ou domingo, ou seja desta forma estando preso a uma escala ininterrupta.
- Ao observar o trabalho de plantão de hospitais da própria cidade e região se observa que os mesmos seguem escalas de 12 a 13 plantões mensais, proporcionando desta forma o descanso do domingo mesmo que a sua folga seja durante a semana, em que se leva em consideração a sua carga horária e suas folgas referente ao domingo.
- Dentro do regime jurídico do nosso município, cabe aos servidores folga pelo domingo, não sendo incluso a nos plantonistas, devido a lei regir que tenhamos que fazer plantões ininterruptos, mas citando que não existe dentro deste concurso uma carga horária específica.
- Muitas vezes trabalha-se sem possui um horário para almoço ou janta certa, atende se muitos dias mais de 250 pessoas em 24 horas, sem levar em consideração pelo estado traumático de muitos acontecimentos dentro deste plantão, tendo que saber lidar e sobressair com problemas de outras pessoas, e ainda chegar em casa e saber que não vai poder tomar seu banho e descansar, mas sim cuidar de seus filhos que estavam na creche ate o momento, providenciar suas alimentação e demais afazeres em casa.
- Atualmente para realizar uma troca de plantão para folgar em um final de semana, é necessário dobrar os plantões, ou seja você realiza seu plantão de 12 horas no dia de hoje, amanhã você realiza mais 12 horas para o colega que ira realizar pra você no dia que folgar, e ainda no terceiro dia você realiza novamente o seu plantão de 12 horas ficando desta forma cansativa e exaustiva a realização destes plantões para assim poder em um final de semana folgar para se encontrar junto a sua família.
- Todos servidores desta classe plantonista pede pra que seja levado em consideração este pedido de mudança em relação a esta diminuição de um plantão mensal, dando nos o direito de poder pelo menos uma vez ao mês poder passar com a família sem



preocupação de troca ou ate mesmo o desgaste de realizar 3 ou 4 plantões diretos para poder possuir uma folga.

**Escala 12 horas por 36 horas ininterruptas**

segunda	terça	quarta	quinta	sexta	sabado	domingo
1- TEO	2	3-TEO	4	5- TEO	6	7- TEO
8	9- TEO	10	11- TEO	12	13-TEO	14
15- TEO	16	17- TEO	18	19- TEO	20	21- TEO
22	23- TEO	24	25- TEO	26	27-TEO	28
29- TEO	30					

**OBSERVE:**

Dentro de uma escala de 30 dias irá se trabalhar 15 plantões ininterruptos, sendo que existem 4 finais de semana dentro deste mês, em que o nosso personagem Teo trabalha no 1º final de semana dia 07 no domingo, no 2º final de semana ele trabalha dia 13 no sábado, no 3º final de semana ele trabalha dia 21 no domingo, e no 4º final de semana ele trabalha novamente dia 27 no sábado, ficando desta forma sem nenhum final de semana livre, a qual se leva nas considerações que rege o ano todo desta forma.

